

**O ESTADO DE EXCEÇÃO EM POLICARPO QUARESMA
UMA PERSPECTIVA JURÍDICA
DA LITERATURA BRASILEIRA**

Jorge da Silva Junior (UNIGRANRIO)

jorgescrive@yahoo.com.br

RESUMO

Propõe-se abordar, por meio deste trabalho, o projeto agambiano sobre o *homo sacer*. *Homo sacer* é a figura do direito romano que o filósofo italiano Giorgio Agamben procura resgatar na relação entre o Estado e a população contemporâneos. O estado de exceção, sugerido por Agamben, no momento em que define o *homo sacer*, é percebido na obra pré-modernista *Triste Fim de Policarpo Quaresma*. O romance de Lima Barreto é dividido em três momentos que abordam problemas enfrentados pelo personagem principal: o primeiro é relativo à língua; o segundo, à agricultura e o terceiro faz referência à política. No caso deste trabalho, o projeto de Agamben é relacionado especificamente com a terceira parte da obra pré-modernista com o objetivo de provar que (na relação com o Estado, representado então por Floriano Peixoto) Policarpo Quaresma é o *homo sacer* resgatado pelo filósofo italiano. Por fim, discute-se o tema com base na metodologia da *complexidade* de Kuhn e na *estética da recepção* de Iser e Jaus.

Palavras-chave: Estado de Exceção. Policarpo Quaresma.
Perspectiva jurídica. Literatura brasileira

1. Introdução

Na tentativa de promover uma relação entre as ciências sociológicas, jurídicas e literárias, viabilizou-se a possibilidade de abordar o tema estado de exceção na obra *Triste Fim de Policarpo Quaresma*, do autor pré-modernista Lima Barreto. A obra foi escolhida por se acreditar que o personagem principal, Policarpo Quaresma, sofre o estado de exceção, conceito este estudado pelos pensadores Carl Schmitt, Michael Foucault e Giorgio Agamben.

Tal conceito deve se entendido como a promoção da suspensão dos direitos humanos dos cidadãos pela soberania estatal, pois segundo Agamben, “na decisão sobre o estado de exceção, a norma é suspensa ou completamente anulada.” (AGAMBEN, 2004, p. 58). Esses direitos são suspensos pela própria soberania política e tal suspensão é justificada pela própria legislação. O tratamento de indiferença aqui abordado já foi mote para muitas produções literárias, jurídicas filosóficas e sociológicas. E, é por meio dessas teorias que se pretende alcançar as conclusões

argumentadas ao longo do trabalho.

O romance brasileiro, que aqui se intenta analisar, pertence ao período pré-modernista. Segundo o historiador da literatura Alfredo Bosi, romances pré-modernistas devem ser entendidos como aqueles que, “nas primeiras décadas do século XX, problematizam a realidade e a cultura brasileira” (BOSI, 1997, p. 324). Dentro dessa problematização, efetivada na obra em análise, debate-se o fato de Policarpo Quaresma, personagem principal, sofrer o estado de exceção, uma vez que, ao ter o triste fim, sem direito a um julgamento justo, seus direitos de cidadão são excecionados.

Por ser uma análise interdisciplinar, tais conclusões foram norteadas por meio da metodologia da complexidade evidenciada por Thomas Kuhn (KUHN, 2000). Foi por meio do entendimento deste paradigma que se percebeu ser possível compreender a complexidade da realidade jurídica e sociológica e literária envolvida no escopo. Além disso, também foi utilizada a metodologia da estética da recepção desenvolvida por Wolfgang Iser e Hans Robert Jauss.

Ao longo do trabalho, as ideias foram organizadas da seguinte forma: **1.** a biopolítica é uma ferramenta da soberania, e deve ser entendida como instrumento de uma administração ou “oikonomia⁸³” (AGAMBEN, 2012, p. 30); esta tem o poder *soberano* de promover o *estado de exceção*. **2.** A *vida nua* é uma consequência dessa ação do poder soberano de promover o estado de exceção. A partir dessas ideias, desenvolveram-se as análises concretas com o seguinte questionamento: **3.** Policarpo Quaresma pode ser entendido como uma representação literária do estado de exceção?

Com o fim responder a esta pergunta, tem-se, como principal objeto, analisar o terceiro e último capítulo da obra *Triste Fim de Policarpo Quaresma*. Percebe-se, logo no título do romance, que o personagem foi vítima de violência e não teve direito a defesa. Esse fato é o eixo central de uma análise que pretende responder ao questionamento arrolado no anteriormente.

⁸³ Agamben define, como oikonomia, uma administração, cuja preocupação é o fim em detrimento dos meios, pois as ações “devem ser julgadas no contexto das finalidades que perseguem”.

2. A soberania, a biopolítica e o estado de exceção

De acordo com a leitura de *Vontade de saber* (FOUCAULT, 1988), percebe-se que para o sociólogo Michel Foucault só na Idade Moderna, a vida natural começa a ser incluída nos cálculos (estatísticas ou estudo do estado) do poder estatal e a política acaba se transformando em biopolítica. Assim, Foucault comenta que “por milênios, o homem permaneceu o que era para Aristóteles: um animal vivente e capaz de existência política; o homem moderno é um animal em cuja política está em questão a sua vida de ser vivente” (FOUCAULT, 1988, p. 22).

É importante entender a biopolítica, neste momento, como um exercício da política no próprio corpo do cidadão, apoiando-se em aspectos puramente biológicos. Assim,

Biopoder é uma série de fenômenos que me parece bastante importante, a saber, o conjunto dos mecanismos pelos quais aquilo que, na espécie humana, constitui suas características biológicas fundamentais vai poder entrar numa política, numa estratégia política geral de poder. Em outras palavras, como a sociedade, as sociedades ocidentais modernas, a partir do século XVIII voltaram a levar em conta o fato biológico fundamental de que o ser humano constitui uma espécie humana. (FOUCAULT, 1988, p. 6)

Porém, mais do que entrar nessa estratégia geral de poder, a biopolítica tende a se manifestar no corpo; ela pode ser considerada como a apropriação de elementos biológicos da população pela política; é, na verdade, “a crescente implicação da vida natural do homem nos mecanismos e cálculos do poder” (FOUCAULT, 1988, p. 285). Assim, o sociólogo se aprofunda ainda mais na definição de biopolítica:

É um conjunto de processos como a proporção dos nascimentos e dos óbitos, a taxa de reprodução, a fecundidade de uma população *etc.* São esses processos de natalidade, de mortalidade, de longevidade que, justamente na segunda metade do século XVIII, juntamente com uma porção de problemas econômicos e políticos (os quais não retorno agora), constituíram, acho eu, os primeiros objetos de saber e os primeiros alvos de controle dessa biopolítica. (FOUCAULT, 1988, p. 290)

Além Foucault, o filósofo italiano Giorgio Agamben em *Homo Sacer, O poder soberano e a vida nua*, desenvolve, também, um estudo projetando a correspondência do *homo sacer* com a relação de poder soberano e vida nua contemporânea. A questão a ser defendida inicialmente por Agamben é a de que a biopolítica é iniciada desde que o poder soberano se desenvolve e não no limiar da modernidade, como aponta o estudo de Foucault; pois “a biopolítica é tão antiga quanto a exceção soberana.” (AGAMBEN, 2012, p. 14)

O que comprova essa afirmação é o fato de se terem registros sobre o estado de exceção por volta já do primeiro século, aproximadamente; as palavras proferidas pelo próprio Jesus⁸⁴ na Bíblia sagrada definem algumas normas a que todos devem seguir e nelas ocorre a exceção. Em Mateus, 5 30-31, lê-se: “... eu digo que todo aquele que se divorciar de sua mulher, *exceto* por imoralidade sexual, faz que ela se torne adúltera, e quem se casar com a mulher divorciada estará cometendo adultério.”

Fica notório aqui que o divórcio é proibido; porém, caso haja adultério, ou seja, nenhum cônjuge pode ser abandonado a não ser que haja traição. Tem-se, neste caso, a suspensão da norma e a promoção da vida nua, pois “a vida nua não está confinada a um lugar particular ou em uma categoria definida, mas habita no corpo biológico de cada ser vivente.” (AGAMBEN, 2012, p. 135) Se a biopolítica existe, desde que haja o estado de exceção, conclui-se que a teoria de Agamben possui relevância.

Consoante a essas informações, a biopolítica, segundo Agamben, (e contra Foucault) não é uma dinâmica exclusiva da modernidade, pois, além do exemplo bíblico citado acima “era finalidade da *pólis* garantir a sobrevivência de seus habitantes.” (AGAMBEN, 2012, p. 12) É tal finalidade que será base de justificativa para a promoção da suspensão do direito na modernidade. Assim, o que se pode pensar sobre o raciocínio desenvolvido por Agamben é que, desde que se tenha uma sociedade dita politizada, tem-se também uma administração das pessoas e essa administração tem como ferramenta o direito, ou a política, ou ainda o direito e a política ao mesmo tempo, pois o “corpo vivente se torna a aposta que está em jogo nas suas estratégias políticas”. (AGAMBEN, 2012, p. 136)

Em um dos momentos que se propõe a explicar a ação da soberania (ato de promover o estado de exceção), o filósofo cita as seguintes palavras de Schmitt: “cabe ao soberano decidir se a constituição *in Toto* possa ser suspensa”. (AGAMBEN, 2012, p. 22) Assim, é possível afirmar que o soberano é aquele (pode ser qualquer um: o Estado, um médico que administra a vida de seu paciente ou até mesmo o suicida, que determina a hora de sua morte) capaz de usar a lei como “dispositivo⁸⁵” pa-

⁸⁴ Segundo Agamben, Jesus é a ação de uma *oikonomia* divina, “que devia se cumprir pelo nascimento e pela morte de Cristo. (GASS, in AGAMBEN, 2011, p. 39)

⁸⁵ Dispositivo usado primeiramente por Foucault a partir dos anos setenta quando este trata de assuntos relativos à governabilidade ou governo dos homens. Para Agamben, dispositivo é: “1 – um conjunto heterogêneo que inclui qualquer coisa, linguístico e não linguístico no mesmo título: discursos, instituições, edifícios, medidas de segurança, posições filosóficas etc. O dispositivo em si mes-

ra manipular a própria lei e promover o estado de exceção. Ao se promover essa manipulação da lei, é possível dizer que ocorre a manipulação da própria sociedade. Maquiavel, em sua célebre obra *O Príncipe* comenta que “os enganos de Alexandre VI sempre deram certo, porque conhecia bem esse aspecto da vida”. (MAQUIAVEL, 1996, p. 86)

Segundo Arendt, “os movimentos totalitários objetivam e conseguem organizar as massas” (ARENDDT, 1998, p. 358) e segundo Maquiavel, “os homens são tão simples e tão obedientes às necessidades presentes que quem engana sempre achará quem se deixe enganar”. (MAQUIAVEL, 1996, p. 88) Com essa manipulação, “surgem na história a simultânea possibilidade de proteger a vida e de autorizar seu holocausto.” (AGAMBEN, 2012, p. 11) Portanto, é possível dizer que a conclusão a que se chega, de acordo com essas exposições, é a de que de tal manipulação gera a vida nua.

3. *O que é estado de exceção?*

A vida nua pode ser entendida como consequência da ação do poder soberano sobre o aspecto biológico (ou *zoé*⁸⁶ como pensavam os gregos) da sociedade. Essa condição é comparada por Agamben com o *homo sacer*⁸⁷; este é o homem que deve ser morto por algum “motivo hediondo.” (AGAMBEN, 2012, p. 82) Assim, “a estrutura do *sacratio* resulta, tanto nas fontes como segundo o parecer unânime dos estudiosos, da conjunção de dois aspectos: a impunidade da matança e a exclusão do sacrifício.” (AGAMBEN, 2012, p. 83)

mo é a rede que se estabelece entre esses elementos; 2 – o dispositivo tem sempre uma função estratégica, concreta e se inscreve sempre em uma relação de poder; 3 – É algo de geral (uma “rede”) porque inclui em si a episteme, que para Foucault é aquilo que em cada certa sociedade permite distinguir o que é aceito como um enunciado científico daquilo que não é científico.

⁸⁶ Os gregos não possuíam um termo único para exprimir o que nós queremos dizer com a palavra vida. Serviam-se de dois termos, semântica e morfológicamente distintos, ainda que reportáveis a um étimo comum: *zoé*, que exprimia o simples fato de viver comum a todos os seres vivos (animais, homens ou deuses) e *bíos*, que indicava a forma ou a maneira de viver própria de um indivíduo ou de um grupo. (AGAMBEN, 2012, p. 9)

⁸⁷ Para definir o conceito de *homo sacer*, Agamben cita Festo, que explica, em seu *Tratado do significado das palavras*, que “homem sacro é aquele que o povo julgou por um delito; e não é lícito sacrificá-lo, mas quem o mata não será condenado por homicídio; (...). Disso advém que um homem malvado ou impuro costuma ser chamado de sacro. *Ibidem*, 74.

Essa impunidade da matança acontece modernamente quando uma pessoa considerada traidora da nação ou perturbadora da paz mundial, como os terroristas, é assassinada pela soberania, ou seja, aquele considerado *homo sacer*, ao ser assassinado, seu assassino não será condenado. “Um assassino, chamado em juízo, poderia opor à acusação, invocando a sacralidade da vítima” (AGAMBEN, 2012, p. 83), ou seja, a prática do *homo sacer* justificaria a prática do assassino.

Tal justificativa é desenvolvida pela suspensão do direito do sujeito. Essa suspensão é promovida pela soberania e justificada muitas das vezes pelo próprio ordenamento, pois “o que deve ser inscrito no direito é algo essencialmente exterior a ele, isto é, nada menos que a suspensão da própria ordem jurídica.” (AGAMBEN, 2004, p. 54) Portanto, é possível que uma pessoa seja condenada ou até mesmo assassinada em nome da lei, isto é, “a pessoa é simplesmente posta para fora da jurisdição humana.” (AGAMBEN, 2004, p. 83) Desta forma, “sacra é a produção da vida nua, neste sentido, o préstimo original da soberania.” (BENJAMIN, in AGAMBEN, 2012, p. 85)

A vida nua, contemporaneamente, pode ser entendida como a “vida sem valor.” (AGAMBEN, 2012, p. 134) ou a “vida que não merece ser vivida.” (*Ibidem*) Tal conceito deve ser atribuído aos indivíduos considerados “incuravelmente perdidos.” (*Ibidem*) A situação se dá no sentido de que toda politização da vida (que deve ser pensada a partir do nascimento do indivíduo, visto que este já passa a fazer parte de uma estatística) tem como consequência uma nova decisão do momento em que a vida deixa de ter um valor político, é então “vida sacra” e pode perfeitamente ser eliminada sem consequências danosas àquele que a eliminou. Agamben diz que “toda sociedade decide quais sejam seus homens sacros” (*Ibidem*, p. 135) e ainda afirma que

é possível que o limite do qual depende a politização e a *exceptio* da vida natural na ordem jurídica estatal não tenha feito mais do que alargar-se na história do Ocidente e passe hoje – no novo horizonte biopolítico dos estados de soberania nacional – necessariamente ao interior de toda vida humana e de todo cidadão. A vida nua não está mais confinada a um lugar particular ou em uma categoria definida, mas habita o corpo biopolítico de cada ser vivente. (AGAMBEN, 2012, p. 135)

O poder soberano se utiliza dessa biopolítica para administrar a vida e a morte da sociedade, criando uma situação em que suas normas possam ser justificáveis, pois “o totalitarismo perderia a sua qualidade ‘total’ se ficasse sujeito às leis das nações, segundo as quais cada uma

possui um território, um povo e uma tradição histórica específicos, que determinam a sua relação com as outras nações.” (AGAMBEN, 2012, p. 137)

Nesse comentário, é notório que a soberania se posiciona acima das leis nacionais. Essa não sujeição às leis das nações da qual a biopolítica se utiliza acaba por promover uma indistinção entre medicina e política, uma vez que as duas se confundem no sentido de gerir a vida e administrar a morte. “Isso implica que a decisão soberana sobre a vida se desloque de motivações e âmbitos estritamente políticos para um terreno mais ambíguo, no qual o médico e o soberano parecem trocar seus papéis.” (BINDING, in AGAMBEN, 2012, p. 139)

Dentro dessa relação, nota-se que a preocupação voltada para os interesses do Estado é facilmente entendida como uma causa da promoção da violência contra a vida nua. Com a justificativa de benefício voltado para toda a sociedade, é possível que uma vida seja “matável”⁸⁸ e esta pode ser a justificativa apontada, legalmente, pelo estado.

Assim, é possível dizer que aquele que atentar contra o Estado, tomando qualquer tipo de atitude, consequentemente estará em um estado de exceção e será apontado como uma vida “matável”, visto que se tornou um inimigo do Estado, e por extensão, da população.

4. *Policarpo quaresma – o traidor que sofre a violência da soberania*

A obra *Triste Fim de Policarpo Quaresma* é um romance em terceira pessoa em que seu autor Lima Barreto procura problematizar tanto a questão cultural, devido ao apelo à construção do nacionalismo, quanto à realidade, (neste caso, realidade política) pois desenvolve uma abordagem da dinâmica política do regime ditatorial brasileiro.

Floriano Peixoto, o Marechal de Ferro é a figura do mundo real transferida para o romance pré-modernista com o intuito de se promover a problematização da questão da realidade e Policarpo Quaresma é o per-

⁸⁸ Em 1959, dois neurofisiológicos franceses, p. Mollaret e M. Goulon, publicaram na *Revue Neurologique* um breve estudo no qual acrescentavam à fenomenologia do coma até então conhecida uma nova e extrema figura, que eles definiam como *coma dépassé* (além-coma, se poderia traduzir). O *coma dépassé*, ou seja, com no qual à abolição total das funções da vida de relação corresponde uma abolição igualmente total das funções da vida vegetativa (MOLLARET e GOULON in AGAMBEN, 2012: 156)

sonagem fictício que representa a abordagem cultural feita por Lima Barreto.

Sobre tal personagem, Alfredo Bosi comenta que “o Major quaresma não se exaure na obsessão nacionalista, no fanatismo xenófobo; pessoa viva, as suas reações elevam o entusiasmo do home ingênuo.” Fica notória, como diria Bosi, a caracterização quixotesca do personagem que procura lutar pelo bem da sua pátria. E sobre aquele, Marechal Floriano, é possível dizer que ficou conhecido como “Marechal de ferro” devido ao seu governo baseado na força. Porém, o professor ao comentar a descrição que o narrador de Lima Barreto faz do presidente, deixa claro que Floriano Peixoto era “autoritário, mas frouxo, sem energia ou força de caráter.” (BARRETO, 1993, p. 121)

Ao fazer essa descrição do Marechal de Ferro, o leitor passa a ter uma percepção da característica do poder exercido pelo ditador, pois

a sua concepção de governo não era o despotismo, nem a democracia, nem a aristocracia; era a de uma tirania doméstica. O bebê portou-se mal, castiga-se. Levada a cousa ao grande, o portar-se mal era fazer-lhe oposição, ter opiniões contrárias às suas e o castigo não eram mais palmadas, sim, porém, prisão e morte. (BARRETO, 1993, p. 278)

A soberania, neste caso representada por Floriano Peixoto, é vista pela sociedade como algo positivo, pois “ele (Quaresma) com muitos homens honestos e sinceros do tempo foram tomados pelo entusiasmo contagioso que Floriano conseguira despertar.” (BARRETO, 1993, p. 279) De acordo com a fala do próprio Quaresma, “a República, graças a Deus, tem agora um homem na sua frente.” (BARRETO, 1993, p. 269)

Devido a este encantamento, Quaresma “sentia, indispensável, necessário que toda a sua vontade, que toda a sua inteligência, que tudo o que ele tinha de vida e atividade fosse posto à disposição do governo, para então!” (BARRETO, 1993, p. 269) Nota-se aqui a ingenuidade apontada por Bosi em relação ao personagem principal. Tal ingenuidade pode ser vista como facilitadora no processo de produção do “senso comum” como aponta Guy Debord. Segundo o autor, “o espetáculo é ao mesmo tempo parte da sociedade, a própria sociedade e seu *instrumento de unificação*.” (DEBORD, 2003, p. 12) Assim,

uns trapos de positivismo se tinham colado naquelas inteligências e uma religiosidade especial brotara-lhes no sentimento, transformando a autoridade, especialmente Floriano e vagamente a República, em artigo e fé, em feitiço, em ídolo mexicano, em cujo altar todas as violências e crimes eram oblatas dignas e oferendas úteis para a sua satisfação e eternidade. (BARRETO, 1993,

Aqui fica notória que a violência promovida pelo presidente era entendida como algo positivo para valorização da pátria. A busca por essa valorização – “grandeza e emancipação da pátria” (BARRETO, 1993, p. 11) – é apresentada como objetivo principal de Policarpo Quaresma. Ainda no capítulo primeiro, por acreditar que “o Brasil era o melhor país do mundo” (BARRETO, 1993, p. 11), Quaresma sugere que a língua praticada no país deixe de ser o português e “passe a ser o tupi-guarani” (BARRETO, 1993, p. 11) (língua dos índios).

Na sequência, o major Quaresma ainda, acreditando na riqueza da terra brasileira, muda-se para uma chácara onde se empenha na produção agricultura, pois em sua opinião “essa terra (Brasil), que tem todos os climas do mundo, é capaz de produzir tudo que é necessário para o estômago mais exigente.” (BARRETO, 1993, p. 23) Policarpo deixa claro que sua intenção não era “fazer fortuna”, mas sim para “levantar a agricultura e aproveitar as terras feracíssimas...” (BARRETO, 1993, p. 228) Assim, o narrador diz que “de manhã, logo ao amanhecer, ele mais o Anastácio, lá iam de enxada ao ombro, para o trabalho do campo. O sol era forte e rijo; o verão no auge, mas Quaresma era inflexível e corajoso. Lá ia. (BARRETO, 1993, p. 73)

Por fim, nas primeiras páginas do terceiro e último capítulo, um funcionário das forças armadas, Bustamante, confere a Quaresma o posto de Major, com o intuito que este ajude o Brasil nas batalhas que estão por vir. Sem qualquer tipo de concurso e anulando todas as outras patentes anteriores, Policarpo vira major: “Bem, fez Bustamante. O senhor fica mesmo sendo major.” (BARRETO, 1993, p. 284) e tem-se agora Major Quaresma.

Para o personagem, assumir um cargo militar seria de grande valia, visto que assim poderia ser mais útil na valorização de sua pátria. Sua eleição teve ainda maior valor pelo fato de ter sido feita pelo próprio Floriano que deixara, inclusive, que Quaresma escolhesse o posto.⁸⁹ (BARRETO, 1993, p. 124)

Porém, os objetivos de valorização da pátria acabam sendo frustrados ao longo do enredo. Próximo de finalizar o terceiro capítulo, nota-se,

⁸⁹ É possível encontrar essa menção no momento em que Marechal Floriano pese que o Major Albanaz aproveite Quaresma no exército.

na fala do narrador, que

o tupi encontrou a incredulidade geral, o riso, a mofa, o escárnio; e levou-o à loucura. E a agricultura? Nada. As terras não eram ferazes e ela não era fácil como diziam os livros. Outra decepção. E quando o seu patriotismo o fizera combatente, o que achara? Decepções. Sua vida era uma série de decepções. (BARRETO, 1993, p. 162)

O desfecho de todas essas decepções é o seu *triste fim*. Policarpo Quaresma envia uma carta ao Marechal de Ferro mostrando-se contrário ao sistema de governo vigente. A consequência é a reclusão de Quaresma na Ilha das Cabras, lugar onde os inimigos sem patentes eram presos para serem mortos em sequência. É nesse momento que Quaresma percebe que “a pátria que quisera ter era um mito; era um fantasma criado por ele no silêncio do seu gabinete” (BARRETO, 1993, p. 162) e a ele parece “ilógico estar ali metido naquele estreito calabouço. Pois ele era o “Quaresma plácido. O Quaresma de tão profundos pensamentos patrióticos merecia aquele fim?” (BARRETO, 1993, p. 160)

Na concepção do personagem, ele se encontrava naquela condição (prestes a seguir o mesmo destino de seus colegas de reclusão) pois “pusera diante de seus olhos todos os seus princípios morais; desafiara sua coragem moral e sua solidariedade humana; ele escrevera a carta com veemência, com paixão, indignado. Nada omitiu do seu pensamento. Falou claro, franca e nitidamente.” (BARRETO, 1993, p. 161)

Não fica explícito que Policarpo Quaresma tenha sido morto realmente, mas percebe-se uma preocupação de Lima Barreto em deixar essa informação implícita. Isso pode ser dito devido à seleção vocabular empregada no desfecho da obra: “o tempo estava de morte, de carnificina; todos tinham cede de matar para afirmar mais vitória” (BARRETO, 1993, p. 161) diante do povo.

Na última página do romance, quando a personagem Olga tenta convencer Floriano Peixoto a libertar Policarpo Quaresma, o presidente ditador diz: “Quem, Quaresma? Um traidor! Um bandido! (BARRETO, 1993, p. 168) Nota-se a mudança de tratamento em relação àquele que era até então visto como uma espécie de herói que só objetivava o bem para o Brasil. O fato de ser entendido como traidor fez com que Quaresma fosse preso sem qualquer tipo de julgamento.

Por fim, por ter sido interpretado como um traidor, nota-se que a sua restrição à liberdade passa a ser justificada, pois “a liberdade deve ser limitada por restrições que protejam a segurança ou a propriedade dos

outros.” (DWORKIN, 2002, p. 409) Assim, Policarpo foi preso com o objetivo de manter o bem comum.

5. Considerações finais

Percebeu-se, ao longo desse trabalho, o poder biopolítico governamental utilizado para administrar a vida das pessoas pertencentes a uma dada sociedade. No caso aqui específico tal análise foi feita na obra *Triste Fim de Policarpo Quaresma*. Depois da argumentação desenvolvida ao longo dos capítulos, é possível afirmar que o poder patriarcal de Floriano Peixoto tinha como consequência a promoção do estado de exceção, ou vida nua como conceituou o filósofo italiano Agamben.

Por assim entender, cabe, por extensão, afirmar que o personagem Policarpo Quaresma é o representante moderno da figura clássica conhecida como *homo sacer* e estudada por Agamben. “Com a decisão sobre a suspensão ou completa anulação da norma” (AGAMBEN, 2004, p. 58), afirma-se que o estado de exceção ocorreu, tanto em relação aos soldados capturados, (porque os mesmos foram presos e assassinados sem um julgamento prévio) quanto com Policarpo Quaresma. O eixo da problemática abordada é o fato de que este não pertencia ao exército inimigo, mas foi preso e teve seu *triste fim* porque foi interpretado, pelo presidente Floriano Peixoto, como traidor da pátria.

Com a dinâmica do estado de exceção em que se encontra a vida nua, foi possível promover uma ação contra aquele que se apresenta como inimigo do Estado ou da população. Pelo bem da soberania e ideologicamente da sociedade, qualquer ação é justificável. Como já se comentou, para que essas ações fossem estabelecidas, houve a necessidade de supressão dos direitos de Policarpo Quaresma, condicionando-o, dessa forma, ao estado de exceção. E é esse estado de exceção que permite alcinhar Policarpo Quaresma como o *homo sacer*.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

AGAMBEN, Giorgio. *O que é o contemporâneo e outros ensaios*. Trad. Vinicius N. Honesko. Chapecó: Argos, 2009.

_____. *Homo sacer: Estado de Exceção I*. Trad. Iraci D. Poleti, São Paulo: Boitempo, 2004.

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

_____. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua II*. Trad. Henrique Burigo, 2 ed., Belo Horizonte: UFMG, 2012.

_____. *O Reino e a glória: uma genealogia teológica da economia e do governo: Homo sacer II, 2*. Trad. Selvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2012.

ARENDT, HANNAH, *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998

BARRETO, Lima. *Triste Fim de Policarpo Quaresma*. Orientação pedagógica: Douglas Tufano; notas de leitura: Maria Tereza Rangel Arruda Campos. São Paulo: Moderna. 1993.

BOSI, Alfredo. *História Concisa da Literatura Brasileira*. (35. ed.) São Paulo: Cultrix, 1997.

BIBLIA. *Bíblia sagrada*. Trad.: Centro Bíblico Católico. 34. ed rev. São Paulo: Ave Maria, 1982.

BRASIL. Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em:
<http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>.

DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. Trad.: Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população: curso dado no College de France (1977-1978)*. Trad.: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad.: Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987.

_____. *Em defesa da sociedade: curso no College de France (1975-1976)*. São Paulo, Martins Fontes, 1999.

_____. *História da sexualidade I: A vontade de saber*, tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988.

HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. *Império*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2001, Parte I.

HOBBS, T. *The Collected Works of Thomas Hobbes*. Londres: Moles-

worth, 1839 (Reedição de G. A. J. Rogers. Londres: Routledge/Thoemmes, 1992.

KUHN, Thomas S. *A estrutura das revoluções científicas*. Coleção Debates. São Paulo: Perspectiva, 2000.

MAQUIAVEL, Nicolau, *O príncipe* São Paulo: Paz e Terra, 1996.

SCHMIDT, Carl. *Political Theology: Studies in Contemporary, German social thought*. Translations of: *Politische Theologie*, 1922.